

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2001**

ALTERA DISPOSITIVOS DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº  
005/98 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO  
MUNICIPAL).

ORLANDO MILAN, Prefeito Municipal de  
Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ  
SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Ficam alterados dispositivos da lei complementar nº 005/98,  
conforme descrito nos artigos seguintes desta lei.

Art.2º- O Art. 128 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.128- A taxa de licença para localização é devida de  
acordo com a seguinte tabela, devendo ser lançada e  
arrecadada aplicando-se quando cabíveis, as disposições das  
Seções I à VII, do Capítulo I, Título III do Livro I.”*

| Natureza da atividade                  | Valor              |
|----------------------------------------|--------------------|
| 1-Indústria                            | 0,11/m² construído |
| 2-Produção agropecuária                | 0,06/m² construído |
| 3-Comércio                             | 0,09/m² construído |
| 4-Estabelecimento prestador de serviço | 0,09/m² construído |
| 5-Diversões públicas                   | 0,11/m² construído |
| 6-Profissionais autônomos              | 30,00              |
| 7-Feirantes                            | 30,00              |

Art.3º- Os incisos do artigo 131, passa a vigorar com a seguinte  
redação:

*“Art.131-...*

*I- domingos e feriados, 50% da taxa devida;*

*II- das 19:00 às 06:00 horas, 30% da taxa devida.*

*§.1º-Ficam isentos desta taxa os estabelecimentos rurais de pequeno porte.*

*§.2º-O recolhimento poderá ser parcelado em até 3 (três) vezes, mensais e consecutivas.”*

Art.4º- O artigo 132, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.132-Os acréscimos constantes do artigo anterior não se aplicam às seguintes atividades:*

*I - .....*

*II - .....*

*III - .....*

*IV - .....*

*V – padaria e panificadora;*

*VI – comércio de hortifrutigrangeiros;*

*VII – postos de venda de combustíveis;*

*VIII – funerária;*

*IX – restaurantes e lanchonetes.*

Art.5º- O parágrafo 4º do artigo133, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.133-...*

*§ 4º - A taxa de licença para funcionamento e/ou renovação de funcionamento será recolhida em 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, a exceção dos serviços de diversões públicas, item 60 da lista de serviços, letras “c”, “d” e “g”, que será recolhida de uma só vez.”*

Art.6º- O artigo 135, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.135- A taxa de licença para funcionamento e/ou renovação de funcionamento é devida de acordo com a seguinte tabela e com períodos nela indicados, devendo ser lançada e arrecadada nos prazos e datas fixados no aviso de lançamento.”*

TABELA

| ATIVIDADE                                                                                                                            | PERÍODO  | VALOR    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 1- área construída até 50 m <sup>2</sup>                                                                                             | 12 meses | 75,00    |
| 2- de 51 à 150 m <sup>2</sup>                                                                                                        | 12 meses | 150,00   |
| 3- de 151 à 250 m <sup>2</sup>                                                                                                       | 12 meses | 225,00   |
| 4- de 251 à 500 m <sup>2</sup>                                                                                                       | 12 meses | 400,00   |
| 5- acima de 500 m <sup>2</sup>                                                                                                       | 12 meses | 500,00   |
| 6- a cada 100m <sup>2</sup> excedentes<br>( pelos primeiros 1.000 m <sup>2</sup> )                                                   | 12 meses | 50,00    |
| 7- acima de 10.000 m <sup>2</sup>                                                                                                    | 12 meses | 3.500,00 |
| 2-PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                                                                                                              |          |          |
| 1) até 10 empregados                                                                                                                 | 12 meses | 75,00    |
| 2) de 11 a 50 empregados                                                                                                             | 12 meses | 105,00   |
| 3) mais de 50 empregados                                                                                                             | 12 meses | 120,00   |
| 4) acima de 50 empregados, aumentará<br>R\$ 0,50 a cada 20 empregados ou fração<br>superior a 10 empregados contratados R\$<br>6,89. | 12 meses |          |
|                                                                                                                                      |          |          |
| 3- COMÉRCIO                                                                                                                          |          |          |
| I -Venda de gêneros alimentícios em<br>geral :                                                                                       |          |          |
| Sem venda de bebidas alcoólicas                                                                                                      |          |          |
| 1- hipermercado                                                                                                                      | 12 meses | 1.500,00 |
| 2- supermercados                                                                                                                     | 12 meses | 600,00   |
| 3- mini mercado e congêneres                                                                                                         | 12 meses | 330,00   |
| 4- empório e mercearia                                                                                                               | 12 meses | 150,00   |

|                                                         |          |        |
|---------------------------------------------------------|----------|--------|
| 5- empório e mercearia na zona rural                    | 12 meses | 90,00  |
| 6- cooperativa e congêneres.                            | 12 meses | 150,00 |
| 7- casa de carnes, frios, laticínios e congêneres.      | 12 meses | 150,00 |
| 8- comércio de hortifrutigranjeiros.                    | 12 meses | 150,00 |
| 9- peixaria                                             | 12 meses | 105,00 |
| 10- outras atividades no gênero                         | 12 meses | 90,00  |
| II- Comércio com Venda de Bebidas Alcoólicas no Varejo. |          |        |
| 1- bar e mercearia –zona urbana-                        | 12 meses | 120,00 |
| 2- bar e mercearia – zona rural-                        | 12 meses | 60,00  |
| 3- bar- zona urbana                                     | 12 meses | 180,00 |
| 4- bar –zona rural                                      | 12 meses | 60,00  |
| 5- mini bar –zona urbana-                               | 12 meses | 90,00  |
| 6- restaurante e lanchonete                             | 12 meses | 270,00 |
| 7- restaurante                                          | 12 meses | 240,00 |
| 8- lanchonete                                           | 12 meses | 195,00 |
| 9- outras atividades no gênero                          | 12 meses | 150,00 |
| III-Danceterias                                         |          |        |
|                                                         | 12 meses | 210,00 |
| IV-Padarias, panificadoras e outros                     |          |        |
| 1-panificadoras                                         | 12 meses | 270,00 |
| 2-padaria                                               | 12 meses | 180,00 |
| 3-confeitaria                                           | 12 meses | 150,00 |
| 4-pastalaria                                            | 12 meses | 150,00 |
| 5-outras atividades no gênero                           | 12 meses | 105,00 |
| V- Beneficiadoras e distribuidoras                      |          |        |

|                                                                                                                  |          |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| 1-Beneficiadora de gêneros alimentícios em geral                                                                 | 12 meses | 300,00 |
| 2-Distribuidora de gêneros alimentícios em geral                                                                 | 12 meses | 180,00 |
| 3-Distribuidora de bebidas                                                                                       | 12 meses | 300,00 |
| 4-Outras atividades no Gênero                                                                                    | 12 meses | 105,00 |
|                                                                                                                  |          |        |
| VI-Comércio de artigos de uso pessoal ou domésticos manufaturado ou semi-manufaturados e de primeira necessidade |          |        |
| 1- roupas e calçados                                                                                             | 12 meses | 300,00 |
| 2- roupas                                                                                                        | 12 meses | 180,00 |
| 3- calçados                                                                                                      | 12 meses | 180,00 |
| 4- artigos para presente                                                                                         | 12 meses | 150,00 |
| 5- lojas de conveniências                                                                                        | 12 meses | 150,00 |
| 6- lojas de instrumentos musicais, fitas, cd's, etc...                                                           | 12 meses | 150,00 |
| 7- artigos religiosos                                                                                            | 12 meses | 120,00 |
| 8- artigos escolares                                                                                             | 12 meses | 150,00 |
| 9- artigos funerários                                                                                            | 12 meses | 150,00 |
| 10- casa de embalagens                                                                                           | 12 meses | 150,00 |
| 11- floricultura                                                                                                 | 12 meses | 150,00 |
| 12- óticas                                                                                                       | 12 meses | 180,00 |
| 13- comércio atacadista                                                                                          | 12 meses | 360,00 |
| 14- outras atividades no gênero                                                                                  | 12 meses | 120,00 |
|                                                                                                                  |          |        |
| VII- Comércio de produtos farmacêuticos e congêneres                                                             |          |        |
| 1- distribuidoras de produtos farmacêuticos e cosméticos                                                         | 12 meses | 300,00 |
| 2- venda de produtos farmacêuticos e cosméticos                                                                  | 12 meses | 210,00 |
| 3- outras atividades no gênero                                                                                   | 12 meses | 150,00 |
|                                                                                                                  |          |        |
| VIII-Comércio de Móveis e Eletrodomésticos                                                                       |          |        |
| 1- vendas no atacado                                                                                             | 12 meses | 450,00 |
| 2- vendas no varejo                                                                                              | 12 meses | 300,00 |
| 3- outras atividades no gênero                                                                                   | 12 meses | 210,00 |
|                                                                                                                  |          |        |

|                                                                  |          |          |
|------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| IX- Comércio de Materiais para construção.                       |          |          |
| 1- vendas no atacado                                             | 12 meses | 450,00   |
| 2- vendas no varejo                                              | 12 meses | 390,00   |
| 3- outras atividades no gênero                                   | 12 meses | 180,00   |
| X-Comércio de Artigos para Caça e Pesca e Produtos Agropecuários |          |          |
| 1- artigos para caça e pesca                                     | 12 meses | 150,00   |
| 2- artigos para caça                                             | 12 meses | 120,00   |
| 3- artigos para pesca                                            | 12 meses | 120,00   |
| 4- produtos agropecuários                                        | 12 meses | 210,00   |
| 5- comércio atacadista                                           | 12 meses | 300,00   |
| 6- outras atividades no gênero                                   | 12 meses | 150,00   |
| XI- <u>Comércio de Produtos Gráficos para Comunicação</u>        |          |          |
| 1- bancas de jornais e revistas                                  | 12 meses | 60,00    |
| 2- livrarias                                                     | 12 meses | 120,00   |
| 3- comércio atacadista                                           | 12 meses | 210,00   |
| 4- outras atividades no gênero                                   | 12 meses | 105,00   |
| XII- <u>Comércio de Peças e Acessórios</u>                       |          |          |
| 1- venda de peças e acessórios para autos                        | 12 meses | 270,00   |
| 2- venda de peças e acessórios para motos                        | 12 meses | 180,00   |
| 3- venda de peças e acessórios para bicicletas                   | 12 meses | 105,00   |
| 4- desmonte e venda de peças de qualquer natureza                | 12 meses | 300,00   |
| 5- comércio atacadista                                           | 12 meses | 330,00   |
| 6- outras atividades no gênero                                   | 12 meses | 150,00   |
| XIII- <u>Comércio de Veículos Automotores</u>                    |          |          |
| 1- concessionárias(venda e revenda de veículos novos e usados)   | 12 meses | 1.000,00 |
| 2- venda e revenda de veículos usados                            | 12 meses | 510,00   |
| 3- venda e revenda de produtos náuticos automotores              | 12 meses | 300,00   |
| 4- outras atividades no gênero                                   | 12 meses | 210,00   |
| XIV- <u>Comércio de combustíveis em geral</u>                    |          |          |

|                                                       |          |        |
|-------------------------------------------------------|----------|--------|
| 1-Venda de derivados de petróleo e outros             | 12 meses | 480,00 |
| 2- Outras atividades no gênero                        | 12 meses | 210,00 |
| <u>XV-Comércio de derivados de borracha e outros</u>  |          |        |
| 1-Venda de pneus, câmaras para automotores            | 12 meses | 210,00 |
| 2-comércio atacadista                                 | 12 meses | 300,00 |
| 3-outras atividades no gênero                         | 12 meses | 120,00 |
| <u>XVI-Comércio de derivados de produtos vegetais</u> |          |        |
| 1-Serraria, desdobramento de madeiras                 | 12 meses | 315,00 |
| 2-Serraria –desdobramento e industrialização-         | 12 meses | 315,00 |
| 3-Comércio atacadista                                 | 12 meses | 450,00 |
| 4-Transformação, fornos de carvão por forno           | 12 meses | 20,00  |
| 5-Outras atividades no gênero                         | 12 meses | 150,00 |
| <u>XVII- Comércio de extrações diversas</u>           |          |        |
| 1-extração mineral                                    | 12 meses | 360,00 |
| 2-extração vegetal                                    | 12 meses | 180,00 |
| 3-extração de areia, pedras e pedregulhos             | 12 meses | 180,00 |
| <u>XVIII- Depósitos diversos</u>                      |          |        |
| 1-depósito fechado                                    | 12 meses | 210,00 |
| 2-depósito aberto                                     | 12 meses | 210,00 |

|                                                                                                                               |          |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------|
| <u>XIX- Feirantes</u>                                                                                                         |          |                          |
| 1- venda de produtos alimentícios em geral, venda de roupas, calçados e armarinhos, produtos de limpeza, artesanatos e outros | 12 meses | 15,00 p/<br>metro linear |
| Fica estipulado por metro linear para a barraca que exceder o concedido no alvará                                             | 12 meses | 15,00 p/<br>metro linear |

## LISTA DE SERVIÇOS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                      |          |        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| 1  | Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres.                                                                                                                      | 12 meses | 270,00 |
| 2  | Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, pronto socorro, manicômio, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.                                                                                        | 12 meses | 270,00 |
| 3  | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.                                                                                                                                                                                            | 12 meses | 270,00 |
| 4  | Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).                                                                                                                                                                   | 12 meses | 90,00  |
| 5  | Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1,2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência aos empregados.                                                        | 12 meses | 330,00 |
| 6  | Planos de saúde prestados por empresas que não estejam incluídas no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano. | 12 meses | 330,00 |
| 7  | Vetado                                                                                                                                                                                                                                               |          |        |
| 8  | Médicos Veterinários.                                                                                                                                                                                                                                | 12 meses | 105,00 |
| 9  | hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.                                                                                                                                                                                          | 12 meses | 210,00 |
| 10 | Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres relativos a animais.                                                                                                                                          | 12 meses | 180,00 |

|    |                                                                                             |          |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| 11 | Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres. | 12 meses | 120,00 |
| 12 | Banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres.                                 | 12 meses | 180,00 |
| 13 | Varrição, coleta, remoção e incineração de                                                  | 12 meses | 210,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                             |                      |                  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|
|    | lixo.                                                                                                                                                                                                       |                      |                  |
| 14 | Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.                                                                                                                                                                | 12 meses             | 210,00           |
| 15 | Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.<br>I- qualquer atividades do gênero                                                                               | 12 meses<br>12 meses | 210,00<br>120,00 |
| 16 | Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.                                                                                                                                           | 12 meses             | 210,00           |
| 17 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.                                                                                                                  | 12 meses             | 135,00           |
| 18 | Incineração de resíduos quaisquer.                                                                                                                                                                          | 12 meses             | 210,00           |
| 19 | Limpeza de chaminés.                                                                                                                                                                                        | 12 meses             | 135,00           |
| 20 | Saneamento ambiental e congêneres.                                                                                                                                                                          | 12 meses             | 270,00           |
| 21 | Assistência técnica.                                                                                                                                                                                        | 12 meses             | 105,00           |
| 22 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa. | 12 meses             | 180,00           |
| 23 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.                                                                                                                | 12 meses             | 180,00           |
| 24 | Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.                                                                                     | 12 meses             | 120,00           |
| 25 | Contabilidade, auditoria, guarda livros, técnicos em contabilidade e congêneres.                                                                                                                            | 12 meses             | 270,00           |
| 26 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.                                                                                                                                                      | 12 meses             | 210,00           |
| 27 | Traduções e interpretações.                                                                                                                                                                                 | 12 meses             | autônomos        |
| 28 | Avaliação de bens.                                                                                                                                                                                          | 12 meses             | autônomos        |
| 29 | Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.                                                                                                                                   | 12 meses             | autônomos        |
| 30 | Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.                                                                                                                                                | 12 meses             | 150,00           |
| 31 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.                                                                                                                                       | 12 meses             | 150,00           |
|    | Execução, por administração, empreitada                                                                                                                                                                     |                      |                  |

|    |                                                                                                                                                                             |                      |                  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|
| 32 | ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares. | 12 meses             | 300,00           |
| 33 | Demolição.                                                                                                                                                                  | 12 meses             | 150,00           |
| 34 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.                                                                                       | 12 meses             | 300,00           |
| 35 | Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exp. De petróleo e gás natural.                                 | 12 meses             | 600,00           |
| 36 | Florestamento e reflorestamento.                                                                                                                                            | 12 meses             | 120,00           |
| 37 | Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.                                                                                                                  | 12 meses             | 210,00           |
| 38 | Paisagismo, jardinagem e decoração.                                                                                                                                         | 12 meses             | 180,00           |
| 39 | Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.                                                                                                 | 12 meses             | 105,00           |
| 40 | Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza.<br>I- outras atividades no gênero                                                  | 12 meses<br>12 meses | 180,00<br>105,00 |
| 41 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.                                                                                   | 12 meses             | 210,00           |
| 42 | Organização de festas e recepções, buffet.                                                                                                                                  | 12 meses             | 150,00           |
| 43 | Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.                                                                                                              | 12 meses             | 330,00           |
| 44 | Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).                                                            | 12 meses             | 210,00           |
| 45 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.                                                                         | 12 meses             | 210,00           |
| 46 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas pelo Banco Central).                             | 12 meses             | 210,00           |
| 47 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade                                                                                                        | 12 meses             | 210,00           |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                          |          |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
|    | industrial, artística ou literária.                                                                                                                                                                                                                      |          |        |
| 48 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franshising) e de faturação (factoring), excetuando-se os serviços prestados por instituições autorizadas pelo Banco Central.                                                        | 12 meses | 210,00 |
| 49 | Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.                                                                                                                              | 12 meses | 210,00 |
| 50 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47.                                                                                                                                                      | 12 meses | 180,00 |
| 51 | Despachantes.                                                                                                                                                                                                                                            | 12 meses | 135,00 |
| 52 | Agentes de propriedade industrial.                                                                                                                                                                                                                       | 12 meses | 135,00 |
| 53 | Agentes de propriedade artística ou literária.                                                                                                                                                                                                           | 12 meses | 135,00 |
| 54 | Leilão.                                                                                                                                                                                                                                                  | 12 meses | 210,00 |
| 55 | Regularização de sinistros cobertos por contratos de segurança; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros. | 12 meses | 210,00 |
| 56 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central).                                                                           | 12 meses | 210,00 |
| 57 | Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.                                                                                                                                                                                              | 12 meses | 135,00 |
| 58 | Vigilância ou segurança de pessoas e bens.                                                                                                                                                                                                               | 12 meses | 120,00 |
| 59 | Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do Território do Município.                                                                                                                                                            | 12 meses | 180,00 |
|    | Diversões públicas:<br>a) cinemas, “táxi dancings” e congêneres;<br>b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;                                                                                                                           | 12 meses | 210,00 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                          | 12 meses | 60,00  |

|    |                                                                                                                                                                                    |                      |                 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| 60 | c) exposições com cobrança de ingresso;                                                                                                                                            | diário               | 10,00           |
|    | d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio;     | diário<br>12 meses   | 10,00<br>9,00   |
|    | e) jogos eletrônicos (por máquina);                                                                                                                                                | 12 meses             | 60,00           |
|    | f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão; | diário               | 10,00           |
|    | g) execução de músicas, individualmente ou por conjuntos.                                                                                                                          |                      |                 |
| 61 | Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.                                                                              | 12 meses             | 120,00          |
| 62 | Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).                   | 12 meses             | 90,00           |
| 63 | Gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes.                                                                                                                                   | 12 meses             | 90,00           |
| 64 | Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.                                                                                           | 12 meses             | 60,00           |
| 65 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.                                                                                         | 12 meses             | 90,00           |
| 66 | Produção para terceiros mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.                                                                                | 12 meses             | 90,00           |
| 67 | Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.                                                                                              | 12 meses             | 60,00           |
|    | Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos.                                                                                                   | 12 meses<br>12 meses | 120,00<br>70,00 |
|    | I- outras atividades no gênero                                                                                                                                                     |                      |                 |
| 69 | Consertos, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer                                                                         | 12 meses             | 150,00          |

|    |                                                                                                                                                                                                                              |                      |                 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
|    | objetos.<br>I- outras atividades no gênero                                                                                                                                                                                   | 12 meses             | 105,00          |
| 70 | Recondicionamento de motores                                                                                                                                                                                                 | 12 meses             | 120,00          |
| 71 | Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final                                                                                                                                                                   | 12 meses             | 180,00          |
| 72 | Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados ou comercialização. | 12 meses             | 210,00          |
| 73 | Lustração de bens móveis, quando o serviço for prestado para o usuário final do objeto lustrado.                                                                                                                             | 12 meses             | 90,00           |
| 74 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.                                                                           | 12 meses             | 90,00           |
| 75 | Montagem industrial prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.                                                                                                                     | 12 meses             | 150,00          |
| 76 | Cópia ou reprodução, por quaisquer processo, de documentos e outros papéis, plantas e desenhos.                                                                                                                              | 12 meses             | 60,00           |
| 77 | Composição gráfica, foto composição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia.<br>I- quaisquer outras atividades no gênero                                                                                        | 12 meses<br>12 meses | 180,00<br>90,00 |
| 78 | Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.                                                                                                                           | 12 meses             | 45,00           |
| 79 | Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.                                                                                                                                                                    | 12 meses             | 150,00          |
| 80 | Funerárias.                                                                                                                                                                                                                  | 12 meses             | 260,00          |
| 81 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.                                                                                                                                 | 12 meses             | 90,00           |
| 82 | Tinturaria e lavanderia.                                                                                                                                                                                                     | 12 meses             | 105,00          |
| 83 | Taxidermia.                                                                                                                                                                                                                  | 12 meses             | 60,00           |
| 84 | Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário,                                                                                                                  | 12 meses             | 120,00          |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
|    | inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |        |
| 85 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitário (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).                                                                                                                                                                                      | 12 meses | 180,00 |
| 86 | Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão).                                                                                                                                                                                                                                                                 | 12 meses | 105,00 |
| 87 | Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.                                                                                                                                                                                            | 12 meses | 135,00 |
| 88 | Advogados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 12 meses | 210,00 |
| 89 | Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12 meses | 210,00 |
| 90 | Dentistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 12 meses | 210,00 |
| 91 | Economistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 12 meses | 210,00 |
| 92 | Psicólogos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12 meses | 210,00 |
| 93 | Assistentes Sociais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12 meses | 150,00 |
| 94 | Relações Públicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12 meses | 150,00 |
| 95 | Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protesto de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento de outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central). | 12 meses | 120,00 |
|    | Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, fornecimento de talões de cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques, sustação                                                                                                                                                                                                                 |          |        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 |                                                               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 96 | <p>de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de créditos por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas, emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento a instituições financeiras de gastos com portes de correio, telegrama, telex e teleprocessamento necessários à prestação do serviço).</p> <p>I- Bancos;</p> <p>II- Postos de serviços bancários.</p> | <p>12 meses</p> <p>12 meses</p>                                 | <p>1.800,00</p> <p>900,00</p>                                 |
| 97 | <p>Transporte de natureza estritamente municipal:</p> <p>I- pessoa jurídica;</p> <p>II- transporte de auto de passageiros;</p> <p>III- transporte de cargas tara – 4.000 quilos;</p> <p>IV - transporte de cargas tara – acima de 4.000 quilos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>12 meses</p> <p>12 meses</p> <p>12 meses</p> <p>12 meses</p> | <p>210,00</p> <p>autônomo</p> <p>autônomo</p> <p>autônomo</p> |
| 98 | Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 |                                                               |
| 99 | Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e similares (o valor da alimentação quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviço de qualquer natureza).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 12 meses                                                        | 150,00                                                        |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |        |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
|     | I- hotéis;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12 meses | 120,00 |
|     | II- pensões e similares;                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12 meses | 270,00 |
|     | III- motéis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |        |
| 100 | Distribuição de bens de terceiro em representação de qualquer natureza.                                                                                                                                                                                                                                                   | 12 meses | 105,00 |
| 101 | Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para a adequação da capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão, de permissão ou normas oficiais. |          |        |

Art.7º- O artigo 139, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 139- A taxa de licença de comércio ambulante poderá ser anual, mensal ou diária e será recolhida em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, nos termos do artigo 141.”*

Art.8º- O artigo 141, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 141- A taxa de licença de comércio ambulante é devida de acordo com a seguinte tabela e, com períodos neles indicados, devendo ser lançada aplicando-se quando cabíveis, as disposições da Seção I à VII, do Capítulo I, do Título II, do Livro I.”*

| TABELA<br>(valor por metro linear)                  |         |         |         |
|-----------------------------------------------------|---------|---------|---------|
| Comércio de                                         | R\$/dia | R\$/mês | R\$/ano |
| 1-gêneros alimentícios                              | 3,50    | 17,50   | 70,00   |
| 2-artigos para fumantes                             | 3,50    | 17,50   | 70,00   |
| 3-louças, ferragens, artigos plásticos e congêneres | 3,50    | 17,50   | 70,00   |
| 4- jóias, relógios e congêneres                     | 3,50    | 17,50   | 70,00   |

|                                    |      |       |       |
|------------------------------------|------|-------|-------|
| 5-bijuterias                       | 3,50 | 17,50 | 70,00 |
| 6-roupas feitas e armarinhos       | 3,50 | 17,50 | 70,00 |
| 7- redes, tapetes e congêneres     | 3,50 | 17,50 | 70,00 |
| 8-outras atividades (festividades) | 5,50 |       |       |

Art.9º- Fica incluído o parágrafo 3º no artigo 142:

*“Art.142-...*

*§.3ºO recolhimento da taxa de licença de obras poderá ser parcelado em 3 (três) vezes, mensais e consecutivas.”*

Art.10- O artigo 144, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.144- A taxa de licença para execução de obra é devida de acordo com a seguinte tabela, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das Seções I à VII, do Capítulo II, do Livro I.”*

| Natureza da atividade                                                                                                                                              | Unidade         | valor R\$ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|
| ESPÉCIE DE OBRA                                                                                                                                                    |                 |           |
| 1-Exame de projetos de construção em geral e fiscalização da execução de                                                                                           |                 |           |
| 1.1-obra nova, reconstrução ou regularização de edifícios de uso residencial para habitação unifamiliar, inclusive edículas, abrigos e construções complementares  | Área construída | 1,00/m²   |
| 1.2-aumento ou reforma das obras citadas no item 1.1                                                                                                               | Área abrangida  | 1,00/m²   |
| 1.3-obra nova de edifícios de uso residencial para habitação multifamiliar, para outros e para uso misto, inclusive edículas, abrigos e construções complementares | Área construída | 0,80/m²   |
| 1.4-aumento ou reformas das obras citadas no item 1.3                                                                                                              | Área abrangida  | 0,80/m²   |
| 1.5-demolição total ou parcial de edificações                                                                                                                      | Área do imóvel  | 0,20/m²   |
| 2-Exame de modificações em projetos de construções em geral aprovado com alvará ainda em vigor                                                                     |                 |           |
| 2.1-que não implique em mudanças das partes                                                                                                                        |                 |           |

|                                                                              |                |                     |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| da construção                                                                | Área total     | 0,20/m <sup>2</sup> |
| 2.2-que não envolva partes da construção:                                    |                |                     |
| 2.2.1-sem acréscimo de área construída                                       | Área total     | 0,20/m <sup>2</sup> |
| 2.2.2-com acréscimo de área construída, sem prejuízo do disposto no item 2.1 | Área acrescida | 0,20/m <sup>2</sup> |
|                                                                              |                |                     |
| 3-Exame de projeto específico e fiscalização da execução da obra             |                |                     |
| 3.1-arruamento e loteamento                                                  | Área total     | 0,50/m <sup>2</sup> |
| 3.2-alinhamento                                                              | Área linear    | 2,00/m <sup>2</sup> |
| 3.3-nivelamento                                                              | Metro linear   | 2,00/m <sup>2</sup> |
| 3.4-instalação ou equipamento                                                |                |                     |
| 3.4.1-tapumes, andaimes, plataformas de segurança –por semestre-             | Metro linear   | 1,00/m <sup>2</sup> |
| 3.4.2-elevadores, escadas rolantes                                           | unidade        | 1,80                |
| 3.4.3-outras instalações ou equipamentos                                     | unidade        | 1,80                |
|                                                                              |                |                     |
| 4-Exame de modificação em projeto aprovado com alvará ainda em vigor         |                |                     |
| 4.1-arruamento e loteamento                                                  |                |                     |
| 4.1.1-sem acréscimo de área                                                  | Área total     | 0,30                |
| 4.1.2-com acréscimo de área, sem prejuízo do disposto no item 4.1.1          | Área acrescida | 0,30                |

Art.11- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR ONÉSIO KOTOSKY  
EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2001

Orlando Milan  
Prefeito Municipal